

Mensagem nº. 045/2010, de 06 de agosto de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Eusébio, em caráter de Urgência Urgentíssima, a Lei nº. 612, de 23 de dezembro de 2005, que versa sobre a Autorização a Desapropriação por interesse social um imóvel terreno, situado na localidade de Jabuti, constituído pelos lotes 07, 08,09 e 10, da quadra "C", do Loteamento Planalto João XXIII, com área de 1.680m<sup>2</sup> (hum mil, seiscentos e oitenta metros quadrados).

O Art. 2º, da referida lei, possui a seguinte redação:

Art. 2º. A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de moradias populares

Conforme definição de CRETELLA JÚNIOR (Dicionário, cit., p. 204), Domínio Público é o conjunto de bens móveis e imóveis destinados ao uso direto do Poder Público ou à utilização direta ou indireta da coletividade, regulamentados pela Administração e submetidos a regime de direito público.

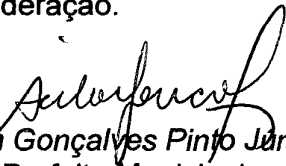
O objetivo da presente alteração e transferência do bem desapropriado para o acervo do expropriante é alcançar a verdadeira utilidade pública e interesse social e, para a consumação do processo expropriatório, é necessária a regularização da transferência junto ao Registro de Imóveis.

Portanto, verificando a necessidade atual do Município de Eusébio, constata-se que a construção de prédios públicos seria a melhor destinação do bem desapropriado. É o que motiva a presente alteração.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, submeto o presente Projeto à apreciação de Vossa Excelência para o competente exame e deliberação por parte dessa augusta Casa Legislativa.



Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres pares, votos de estima e consideração.

  
Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Joselito Tavares de Abreu  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº. 50, de 05 de agosto de 2010.

Altera disposições da Lei Municipal nº. 612, de 23 de dezembro de 2005, que Autoriza a desapropriação do imóvel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO decreta:

Art. 1º. O Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 612, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de Prédios Públicos.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº. 612, de 23 de dezembro de 2005, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2010.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal